



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO Nº 02/2011**

Modifica o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, dispondo sobre o comparecimento anual do Prefeito à Câmara para apresentar relatório sobre sua administração e responder a indagações dos vereadores.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo**, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Castelo, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO**

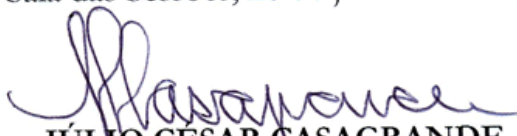
**Art. 1º** O artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

“XXXVII - comparecer anualmente à Câmara para apresentar relatório sobre sua administração e responder a indagações dos Vereadores.”

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2011.

  
**JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE**  
Vereador

  
**GILBERTO GAVA MARQUES**

  
**JOSÉ CARLOS PUZIOL**



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE CASTELO Nº 02/2011

Nobres Colegas:

Tomamos a iniciativa de apresentar Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Castelo, modificando o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, dispondo sobre o comparecimento anual do Prefeito à Câmara para apresentar relatório sobre sua administração e responder a indagações dos vereadores.


A administração pública deve primar pela transparência dos seus atos, criando meios para que a população em geral possa conhecer, de maneira clara e objetiva, a forma como são geridos os recursos públicos municipais, o que envolve não só dinheiro mas também máquinas, servidores, etc.

Muitos mecanismos já foram criados neste sentido, mas pensamos ser possível evoluir ainda mais, criando novas ferramentas e aperfeiçoando as já existentes, tudo com a finalidade de permitir que os cidadãos, os verdadeiros destinatários da coisa pública, possam saber onde seus recursos estão sendo aplicados.

Com base nessas razões, apresentamos a presente proposta, prevendo que uma vez por ano o Chefe do Poder Executivo venha à Câmara apresentar um relatório sobre sua administração e responder a indagações dos Vereadores, oportunidade em que não só eles, os Vereadores, mas toda a população castelense poderá conhecer como vai a administração municipal em seus diversos aspectos, prestigiando assim o princípio constitucional da publicidade, em nome da transparência e da democracia.

Estas são, nobres colegas, as razões que nos fizeram propor a presente emenda, pugnando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2011.

  
**JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE**

Vereador

  
**GILBERTO GAVA MARQUES**

  
**JOSÉ CARLOS PUZIOL**